



**LEI N.º 3.201, 23 DE NOVEMBRO DE 2.011.**

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 3.060, de 14 de abril de 2010, que dispõe sobre autorização para o Município contratar operações de crédito com Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais - BDMG.

**O PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º O art. 1º da Lei Municipal n.º 3.060, de 14 de abril de 2010, passa a vigor a seguinte redação:

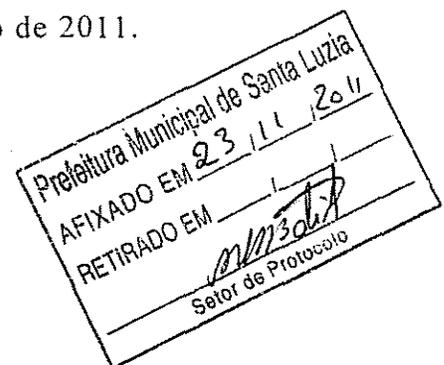
“Art.1º Fica o Chefe do Executivo do Município de Santa Luzia autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito, até o montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), destinadas ao financiamento de projetos de Infraestrutura Urbana no âmbito do Programa de Modernização Institucional e Ampliação da Infra-Estrutura em Municípios do Estado de Minas Gerais – NOVO SOMMA, cujas condições encontram-se previstas no artigo 2º da Lei Municipal n.º 3.060/2010, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.” (nr)

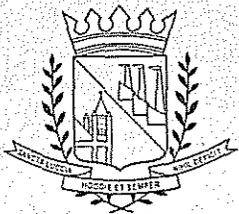
Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Lei n.º 3.060/2010.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Santa Luzia, 23 de novembro de 2011.

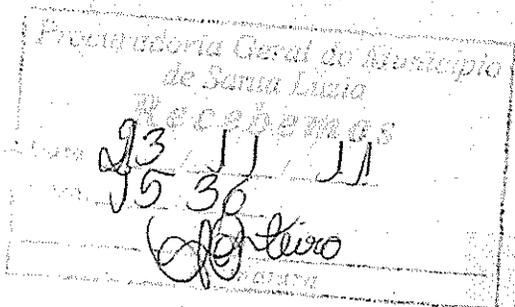
**GILBETO DA SILVA DORNELES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Proposição de Lei nº 32 / 2011**



Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 3.060, de 14 de abril de 2010, que dispõe sobre autorização para o Município contratar operações de crédito com Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais - BDMG.

**O PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º O art. 1º da Lei Municipal n.º 3.060, de 14 de abril de 2010, passa a vigor a seguinte redação:

“Art.1º Fica o Chefe do Executivo do Município de Santa Luzia autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito, até o montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), destinadas ao financiamento de projetos de Infraestrutura Urbana no âmbito do Programa de Modernização Institucional e Ampliação da Infra-Estrutura em Municípios do Estado de Minas Gerais – NOVO SOMMA, cujas condições encontram-se previstas no artigo 2º da Lei Municipal n.º 3.060/2010, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000.” (nr)

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Lei n.º 3.060/2010.



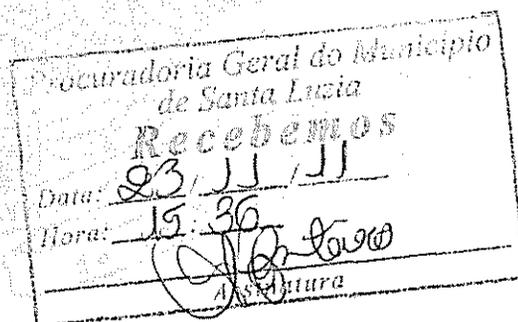
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Santa Luzia, 08 de Novembro de 2011.

**Paulo Sérgio de Souza**  
**Vereador Paulinho de São**  
**Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia**  
**"Deus na direção"**

**Vereador Alípio Rocha**  
**1º Secretário**





**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

OFÍCIO Nº 219

Santa Luzia, 22 de Novembro de 2011.

**EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. GILBERTO DORNELES**

Com meus cordiais cumprimentos, sirvo-me deste para encaminhar a V.Ex<sup>a</sup> as proposições de leis nº 030; 031;032; 033;034 aprovadas por esta Casa Legislativa:

Em tempo: Tendo em vista que no ofício 201/2011 foram enviados somente os pareceres e cópias das leis, encaminhamos neste ato a respectivas proposições.

**Proposição de Lei nº 30/2011** – " Altera a Lei nº 3.111 de 13 de julho de 2010, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos direitos dos idoso – CMI, e dá outras providências" de autoria de vossa excelência.

**Proposição de Lei nº 031/2011** – " Altera a redação do art.1º da Lei nº 3.073 de 14 de Maio de 2010, que autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar área pública municipal e dá outras providências." de autoria de vossa excelência.

**Proposição de Lei nº 032/2011** – " Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3060, de 14 de abril de 2010, que dispõe sobre autorização para Município contratar operações de Crédito com Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG de autoria de vossa excelência.

**Proposição de Lei nº 033/2011** – " Autoriza o Poder Executivo a desafetar o imóvel que especifica e promover ato de doação em favor da União Federal, e dá outras providências" de autoria de vossa excelência.

**Proposição de Lei nº 034/2011** – " Dá nome a logradouro público no Bairro Santa Matilde"- de autoria do Vereador Ilacir Bicalho.

Prevalece o ofício 201/2011 no que diz respeito ao Veto a proposição de Lei nº 017/2011 – Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012 e dá outras providências – Mantido o veto e quanto a Resolução nº 08/2011 – Aprova as contas da prefeitura Municipal de Exercício de 2009.

Certo da habitual atenção de V.Ex<sup>a</sup>, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**Paulo Sérgio de Souza**  
**Vereador Paulinho de São**

**Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia**

*"Deus na direção"*

Procuradoria Geral do Município de Santa Luzia	
Recebemos	
Data:	23/11/11
Hora:	15:36
[Assinatura]	



PODER LEGISLATIVO DE SANTA LUZIA MINAS GERAIS  
PROCURADORIA GERAL

DATA:06/10/2011

3ª Sessão Legislativa

27ª Legislatura

Reunião de Comissões

---

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES

---

Comissão de Legislação, Justiça e Redação e Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

Projeto de Lei nº 073/2011

*"Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3060, de 14 de abril de 2010, que dispõe sobre autorização para o Município contratar operações de crédito com Banco de desenvolvimento de Minas Gerais-BDMG"*

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação e a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas analisaram o Projeto de Lei em referência e emitiram o seguinte parecer:

**Histórico:** A Proposição em tela visa majorar o patamar financeiro referente à operação de crédito a ser estabelecida entre o Município e o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A-BDMG, operação de crédito já autorizada pela citada lei

**Mérito:** O Projeto de Lei é a forma adequada para regular a matéria. O Projeto atende ao art.164 do Regimento Interno e também ao art.165 do mesmo regimento, especificamente quanto a iniciativa.



**PODER LEGISLATIVO DE SANTA LUZIA MINAS GERAIS  
PROCURADORIA GERAL**

**Conclusão:** Diante do exposto somos pela constitucionalidade, juridicidade e legalidade do Projeto de Lei Ordinária nº73/2011. Quanto ao mérito recomendamos sua aprovação.

**Sala das sessões, 06 de outubro de 2011.**

**Comissão de Legislação, Justiça e Redação:**

Elias Matos  
(Relator)

Reginaldo Almeida Fernandes  
(Presidente)

Ilacir Bicalho  
(Vice-Presidente)

**Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas**

Vagner José  
(Relator)

Elias Matos  
(Presidente)

